

## LEI MUNICIPAL N° 541 DE 02 DE JULHO DE 2024

*“Denomina o imóvel objeto da matrícula nº 16.612 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O imóvel objeto da matrícula nº 16.612, onde funcionará um centro de eventos, localizado entre as Ruas A e B, no bairro Jerônimo Francisco da Costa, passa a ser denominado, a partir desta data, **“Centro de Eventos Antônio Vicente Prata (Tonhão)”**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 02 de julho de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**

**Prefeito**